



SOLICITAÇÃO

Da: Exma Sr^a. Gestora.

Para: Comissão Permanente de Licitação de São Valério - TO.

Assunto: Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

ITEM	DESCRIMINAR	UND	QTD
1	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME X1000 AZ150	KG	1.248,30
2	CULMUEIRA GALV TRAPEZIO T-35	UND	19
3	PARAFUSO AUT BROC 12X3/4 CHAV 5/16 (P/ TELHA METALICA)	UND	400


Tendo em vista a solicitação do objeto para Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO, solicito que seja elaborado o Termo de Referência e realizada a cotação de preços para de acordo com o item 1, desta solicitação.

Justifica-se a presente aquisição devido a necessidade de substituir o telhado do CRAS onde o mesmo foi danificado por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem manutenção, melhorando a estrutura, proporcionando um ambiente confortável e aconchegante

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO
ISENI ARRAES DE SOUSA
Gestora Municipal



01- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar autorização para Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

02- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição devido a necessidade de substituir o telhado do CRAS onde o mesmo foi danificado por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem manutenção, melhorando a estrutura, proporcionando um ambiente confortável e aconchegante.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAR	UND	QTD
1	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME X1000 AZ150	KG	1.248,30
2	CULMUEIRA GALV TRAPEZIO T-35	UND	19
3	PARAFUSO AUT BROC 12X3/4 CHAV 5/16 (P/ TELHA METALICA)	UND	400

04 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.	08	244	2342	2.023	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/RECURSOS- NÃO VINCULADO A IMPOSTOS 1.660.0000.000000- FNAS									

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



--	--

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada, no prazo de 05(cinco) dias.

07 – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste termo no limite do quantitativo registrado.
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



- Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação.

08. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

08.1. Os produtos deverão estar em conforme as especificações constantes da proposta da empresa vencedora, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

08.2. Os materiais adquiridos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de substituição daqueles cuja qualidade não seja compatível com a exigida pelo departamento de compras do município.

09. CERTIFICAÇÃO GARANTIA

09.1 Durante o período de garantia o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da contratante. E garantia de 01 (um) ano.

09.2. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, seguro e embalagem da mercadoria;

10 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 – Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação.

a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Débito com o INSS, juntamente com a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; OU prova de regularidade junto à Fazenda Nacional, inclusive às contribuições previdenciárias;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

Cleonice de Castro Nunes

Presidente CPL São Valério/TO, 06 de outubro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COTAÇÕES

COTAÇÕES DE PREÇOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	SINALFER	ARAGUA FER	METALNORTE	VALOR MÉDIO
01	1.248,30	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME X1000 AZ150	R\$ 12,6533	R\$ 11,83	R\$ 12,17	R\$ 12,21
02	19	CULMUEIRA GALV TRAPEZIO T-35	R\$ 31,5309	R\$ 39,66	R\$ 12,85	R\$ 28,12
03	400	PARAFUSO AUT BROC 12X3/4 CHAV 5/16 (P/ TELHA METALICA)		R\$ 0,28	R\$ 0,38	R\$ 0,33
TOTAL			R\$ 15.500,00	R\$ 15.000,01	R\$ 16.008,38	R\$ 15.502,79

São Valério/TO, 11 de outubro de 2022.

Idete de Paiva Costa
Departamento de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, 11 dias do mês de outubro de 2022.

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas a Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	244	2342	2.023	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/RECURSOS- NÃO VINCULADO A IMPOSTOS									
1.660.0000.000000- FNAS									
- FNAS									

Atenciosamente,

SIENI SOARES AFONSO CARNEIRO
Secretária de Finanças

Sieni Soares A. Carneiro
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, anexada ao presente, visando necessidade de Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

Considerando a necessidade de substituir o telhado do CRAS, onde o mesmo foi danificado por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem manutenção.

Considerando ainda a necessidade de melhorar a estrutura, afim de proporcionar um ambiente confortável e aconchegante aos usuários.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 8.666/93, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO
ISENI ARRAES DE SOUSA
Gestora Municipal



Referência em Ferro e Aço

PEFINORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 37.228.837/0001-00; I.E 295033311-8; RUA MANUEL DA ROCHA QD 333 LT 08 SETOR CENTRAL, GURUPI, TO. 77402-040 E-MAIL: pefinorte@gmail.com

ORÇAMENTO

Table with columns for RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDER, BAIRRO, CEP, FONE, EMAIL and OUTRAS INFORMAÇÕES.

A presente proposta orçamentária tem por objetivo participar de procedimento licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Valério/To, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. Que tem por objeto aquisição de materiais de construção, conforme descrição em planilha abaixo.

Main item table with columns: ITEM, UN D, QUANT, DESCRIÇÃO, R\$ UNT, R\$ TOTAL. Includes sub-totals for TOTAL GERAL, DESCONTO, and TOTAL.

11 outubro, 2022

Condições Gerais:

Icms: 17% Incluso

IPI: 5% Incluso

Cond. De Pag: Avista

Transportadora:

Prazo de Entrega: 5 dias

Validade Da Prop. 5 Dias

Obs.: Pagamento Aprazo Somente Após

Formalidades Cadastrais Preço do dia, Sujelto a

Disponibilidade de Estoque

Handwritten signature and typed name: PERFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA 37.228.837/0001 - 00

Pefinorte Com. Atacadista de Ferragens Ltda CNPJ: 37.228.837/0001-00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.228.837/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2020
NOME EMPRESARIAL PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGUAFER DISTRIBUICAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANUEL DA ROCHA	NÚMERO 311	COMPLEMENTO QUADRA333 LOTE 08
CEP 77.402-040	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEFINORTE@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9262-2692
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL, *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **16:31:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA, BRASILEIRA, VIÚVO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Catarina - CE, data de nascimento 04/02/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1420608, expedida por SSP/TO em 30/06/2015 e CPF: nº 933.328.581-49, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, na AVENIDA DOS ESTADOS, nº 516, QUADRA10 LOTE 12, RESIDENCIAL JARDIM DOS BURITIS, CEP: 77430-280;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA**, e usará a expressão PEFINORTE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANUEL DA ROCHA, nº 311, QUADRA333 LOTE 08, SETOR CENTRAL, Gurupi - TO, CEP: 77402040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA TANQUES E RESERVATORIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATORIOS METALICOS PARA AGUA POTAVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METALICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TANQUES E RESERVATORIOS FABRICACAO DE RESERVATORIOS METALICOS PARA AGUA POTAVEL FABRICACAO DE GUARNICOES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO CIVIL FABRICACAO DE CERCAS METALICAS SERVICOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERURGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
- CNAE Nº 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA	60000	60.000,00	100.00

X Maria Laice M Teixeira

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

PÁGINA 2/3

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

x Maria Laice M Teixeira

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 10:06 SOB Nº 17200624886.
PROTOCOLO: 200184172 DE 26/05/2020 08:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002106213. NIRE: 17200624886.
PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 26/05/2020
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPessoal
PEFINORTE – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA.**

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA, brasileira, viúva, empresária, natural da cidade de Catarina - CE, data de nascimento 04/02/1959, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1420608, expedida por SSP/TO em 30/06/2015 e CPF: nº 933.328.581-49, residente e domiciliada na cidade de Gurupi – TO, na Avenida dos Estados, nº 516, Quadra 10 Lote 12, Residencial Jardim dos Buritis, CEP: 77430-280.

Titular da empresa **PEFINORTE – COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA**, com sede na **Rua Manuel da Rocha, nº 311, Quadra 333, Lote 08, Setor Central, Gurupi - TO, CEP 77.402-040** e registrada na junta comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE 17200624886 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00 resolvem, assim alterar pela primeira vez o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o nome Empresarial para: **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA** e nome Fantasia para: **ARAGUA FER DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social da empresa para: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

Parágrafo único: Altera-se o objeto social do estabelecimento sede para: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país pela titular.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

M

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA, brasileira, viúva, empresária, natural da cidade de Catarina - CE, data de nascimento 04/02/1959, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 1420608, expedida por SSP/TO em 30/06/2015 e CPF: nº 933.328.581-49, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, na Avenida dos Estados, nº 516, Quadra 10 Lote 12, Residencial Jardim dos Buritis, CEP: 77430-280.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**, com o nome Fantasia **ARAGUAFER DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço da sede

A sociedade tem sua sede na **RUA MANUEL DA ROCHA, Nº 311, QUADRA 333, LOTE 08, SETOR CENTRAL, GURUPI - TO, CEP 77.402-040**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto

O objeto social da empresa é: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

Parágrafo único:

O objeto social do estabelecimento sede é: **COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TANQUES E RESERVATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS.**

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Capital Social

O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) dividido em 220000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país.

M

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA	220000	220.000,00	100,00
TOTAL:	220000	220.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - Administração

A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Declaração de desimpedimento para o exercício da Administração

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Pró-Labore

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Distribuição de Lucros

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada ou falecimento de sócio

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Porte Empresarial

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato construtivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Gurupi - TO, 05 de maio de 2021.

Maria Laice M Teixeira

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUZINEY CRISTO MARACAIPE, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 008216, expedida em 30/04/2009, inscrito no CPF nº 82207887120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
82207887120	008216	LUZINEY CRISTO MARACAIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 11:34 SOB Nº 20210239042.
PROTOCOLO: 210239042 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103233715. CNPJ DA SEDE: 37228837000100.
NIRE: 17200624886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
PEFINORTE - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA, BRASILEIRA, VIÚVO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Catarina - CE, data de nascimento 04/02/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1420608, expedida por SSP/TO em 30/06/2015 e CPF: nº 933.328.581-49, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, na AVENIDA DOS ESTADOS, nº 516, QUADRA10 LOTE 12, RESIDENCIAL JARDIM DOS BURITIS, CEP: 77430-280;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PEFINORTE - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA**, e usará a expressão PEFINORTE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANUEL DA ROCHA, nº 311, QUADRA333 LOTE 08, SETOR CENTRAL, Gurupi - TO, CEP: 77402040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA TANQUES E RESERVATORIOS; FABRICAÇÃO DE RESERVATORIOS METALICOS PARA AGUA POTAVEL; FABRICAÇÃO DE GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE CERCAS METALICAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TANQUES E RESERVATORIOS FABRICACAO DE RESERVATORIOS METALICOS PARA AGUA POTAVEL FABRICACAO DE GUARNICOES, FERRAGENS E ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO CIVIL FABRICACAO DE CERCAS METALICAS SERVICOS DE EMBALAGEM INDUSTRIAL DE PRODUTOS SIDERURGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
- CNAE Nº 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA LAICE MARTINS TEIXEIRA	60000	60.000,00	100,00

X Maria Laice M Teixeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.228.837/0001-00

Certidão n°: 34559698/2022

Expedição: 13/10/2022, às 10:43:33

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.228.837/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 135854

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 135341 - PEFINORTE - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 37.228.837/0001-00

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA MANOEL ROCHA, Nr. 311, Qd. 333, Lt. 08, Bairro: CENTRO, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado, 12 de Novembro de 2022 (30 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 às 10:21:30

Código de Validação: 11969135854

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 37.228.837/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:43 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **8FAA.A1E9.43E7.113C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4160944

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PEFINORTE - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA

CNPJ 37.228.837/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

ENDEREÇO: RUA MANUEL DA ROCHA, 311, Setor Central - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 - 10h 39m 59s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.228.837/0001-00
Razão Social: PEFINORTE COMERCIO VAREJISTA DE FERRAG
Endereço: R MANUEL DA ROCHA 311 QUADRA333 LOTE 08 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO
/ 77402-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092602113384946924

Informação obtida em 13/10/2022 10:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DAV Orçamento - N.: 0000069121

SINALFER IND COM E SERV DE SINAL E FER EIRELI - ME

SINALFER

15.147.493/0001-64

(63) 3314-2000

RUA S15, ESQ. COM S-22 MORADA DO SOL

GURUPI-TO

sinalfer.com

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 1899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO

Contato:

Endereço: AV. MINAS GERAIS,

End. Ref.:

Cidade/UF: SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO

E-Mail: compras@saovalerio.to.gov.br

Cliente Ref.:

End. Entrega:

Fantasia:

CPF/CNPJ: 25.043.449/0001-68

IE/RG:

Fone/Fax: (63) 3359-1433 /

Celular:

Bairro: CENTRO

CEP:

N. do Documento Fiscal: _____

Item	Código	Descrição Produto	Marca	Qtde.	UN	P. Unitário	Total	T. Desc.
001	001662	TELHA TRAP. 0,43MM AZ 150	SINALFER	1251,72	KG	12,6533	15.838,39	14.409,89
		D(mm): 1000 Qt.Peças: 38 Compr.(mm): 9000						
002	000107	TELHA TRAP. 0,43MM CUMIEIRA	SINALFER	38,00	UN	31,5309	1.198,17	1.090,11

TOTAL: 17.036,56

N. Itens: 2 Total Itens: 1.289,72 Total Peso: 1.333,8

Desconto: 9,02% 1.536,56

Cond. Pag: 0001 - A VISTA

TOTAL: 15.500,00

Observações:

Notas:

Vendedor: ELIABE

Terça-feira, 11 de outubro de 2022 08:46:32

É vedada a autenticação deste documento

Página 1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
SINALFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E
FERRAGENS EIRELI**

Pelo presente instrumento, **VANNUBIA PINHEIRO COELHO MARINHO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão Universal, nascida em 05/02/1978, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 400 580 2ª Via SSP- TO e CPF sob nº 718.438.761-91, residente e domiciliada na Rua S-23, quadra 05, lote 13-A, nº 59, Loteamento Morada do Sol, CEP 77405.970, Gurupi -TO, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **SINALFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS EIRELI**, com sede na Rua S-15, nº 1316, quadra 08, lote nº 01, Remanescente, Loteamento Morada do Sol, Gurupi – TO CEP 77435.185, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE nº 17 6 00000421 em 02/03/2012 e inscrita no CNPJ nº 15.147.493/0001-64. Resolve alterar seu Ato Constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social é: Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de tintas e vernizes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Fabricação de letras, letreiros e placas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio varejista de material elétrico; Aluguel de imóveis próprios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Transporte rodoviário de carga municipal, Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Comércio varejista de materiais de construção.

Parágrafo único: O objeto do estabelecimento sede/matriz é: Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de tintas e vernizes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Fabricação de letras, letreiros e placas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio varejista de material elétrico; Aluguel de imóveis próprios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Transporte rodoviário de carga municipal, Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Comércio varejista de materiais de construção.

Coelho

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
SINALFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E
FERRAGENS EIRELI**

Em razão das modificações ora ajustada consolida-se Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira sob a denominação Social **SINALFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS EIRELI**, com sede na Rua S-15, nº 1316, quadra 08, lote nº 01, Remanescente, Loteamento Morada do Sol, Gurupi – TO CEP 77435.185.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é: Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de tintas e vernizes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Fabricação de letras, letreiros e placas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio varejista de material elétrico; Aluguel de imóveis próprios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Transporte rodoviário de carga municipal, Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Comércio varejista de materiais de construção.

Parágrafo único: O objeto do estabelecimento sede/matriz é: Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de tintas e vernizes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Fabricação de letras, letreiros e placas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio varejista de material elétrico; Aluguel de imóveis próprios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Transporte rodoviário de carga municipal, Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Comércio varejista de materiais de construção.

Beetho

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
SINALFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E
FERRAGENS EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é indeterminado, e iniciou suas atividades em 10 de Março 2012.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

É administrada por **Vannubia Pinheiro Coelho Marinho**, a quem cabe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

R. Coelho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Gurupi – TO, 07 de Outubro de 2021



Vannubia Pinheiro Coelho Marinho
CPF: 718.438.761-91



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANASTAZILIA ROSA COELHO DE ALENCAR, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 000225, expedida em 11/09/1986, inscrito no CPF n° 21253749191, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21253749191	000225	ANASTAZILIA ROSA COELHO DE ALENCAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 16:06 SOB N° 20210518936.
PROTOCOLO: 210518936 DE 14/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107601603. CNPJ DA SEDE: 15147493000164.
NIRE: 17600000421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2021.
SINALFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS
EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 39535 - ORÇAMENTO
Contato:
Endereço:
End. Ref.:
Cidade/UF: GURUPI - TO
E-Mail:
Cliente Ref.:
End. Entrega:Fantasia:
CPF/CNPJ:
IE/RG:
Fone/Fax: /
Celular:
Bairro:
CEP:

N. do Documento Fiscal: _____

Item	Cód. Fab	Descrição Produto	Marca	Multi.:	Qtde.	UN	P. Unitário	Total	T. Desc.	V.Desc.
001	363	TELHA GALVALUME DOBRADA 0.43MM	METALNOR1		1251,72	KG	12,17918	15.244,92	15.244,92	0,00
		D(mm): 1000 Qt.Peças: 38 Compr.(mm): 9000								
002	652	CUMEEIRA GALVALUME DOB. 0,43 MM	METALNOR1	19 PÇ	47,50	KG	12,85421	610,57	610,57	0,00
003	2950	PARAF. 1.1/2 X 12 - P/ TELHA/MADEIRA			400,00	PÇ	0,38222	152,89	152,89	0,00

TOTAL: 16.008,39

N. Itens: 3 Total Itens: 1.699,22 Total Peso: 1.370,47

Desconto: 0,00% 0,01

Cond. Pag: 0001 - A VISTA

TOTAL: 16.008,38

Observações:

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 02 DIAS!
PRAZO MAXIMO DE TROCA DE MERCADORIA 7 DIAS!
FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO, NÃO
ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES!

Notas:

Vendedor: VITOR

063992080239

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022 15:14:48

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO
METALÚRGICA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.060.218/0001-67
NIRE 17200076650

MOISÉS PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 401.917.291-91 e RG nº 841.580 2ª VIA, SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Amazonas Qd 30 It 30, entre Vitoria e Amapá – Belo Horizonte - Marabá -PA CEP 68503-570, natural de Formoso do Araguaia - TO, nascido aos 22 de Fevereiro de 1.965, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas,

ANTENOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado com regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 277.822.551-04 e RG nº 713.015 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 07 nº 369 Quadra 14 Lote 02 Jardim Eldorado - CEP 77403-270-Gurupi-TO, natural de Dueré - TO, nascido aos 03 de Julho de 1.961, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas;

Únicos sócios da sociedade empresarial **METALÚRGICA DO NORTE LTDA**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 1747, Jardim Eldorado, Gurupi – TO, CEP 77403-235, registrada na JUCETINS sob o nº 1720007665,0 por despacho de 12/05/1986, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.218/0001-67, resolvem alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera se o endereço empresarial para Rua Manoel da Rocha nº 355, quadra 329 lote 08 Setor Central Gurupi – TO CEP 77.402-040.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOISÉS PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 401.917.291-91 e RG nº 841.580 2ª VIA, SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Amazonas Qd 30 It 30, entre Vitória e Amapá – Belo Horizonte - Marabá -PA CEP 68503-570, natural de Formoso do Araguaia - TO, nascido aos 22 de Fevereiro de 1.965, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas;

ANTENOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, industrial, casado com regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 277.822.551-04 e RG nº 713.015 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 07 nº 369 Quadra 14 Lote 02 Jardim Eldorado - CEP 77403-270-Gurupi-TO, natural de Dueré - TO, nascido aos 03 de Julho de 1.961, filho de Pedro Lopes de Freitas e Maria de Jesus Pereira de Freitas;

Únicos sócios da sociedade empresarial **METALÚRGICA DO NORTE LTDA**, estabelecida na Rua Manoel da Rocha nº 355, quadra 329 lote 08 Setor Central Gurupi – TO CEP 77.402-040, registrada na JUCETINS sob o nº 17200076650 por despacho de 12/05/1986, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.218/0001-67 regida mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **METALÚRGICA DO NORTE LTDA**, com nome de fantasia METALNORTE e tem sua sede na Rua Manoel da Rocha nº 355, quadra 329 lote 08 Setor Central Gurupi – TO CEP 77.402-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o n. 17200076650 por despacho de 12/05/1986, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.218/0001-67.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da matriz é:

PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS (2592-6/02);

FABRICAÇÃO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS (2521-7/00);

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA (2542-0/00);

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO (4672-9/00);
 COMERCIO ATACADISTA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO (4672-9/00);
 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO (4744-0/01);
 COMERCIO VAREJISTA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO (4744-0/01);
 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS (4744-0/01);
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS (4744-0/01);
 COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS DE USO DOMÉSTICO (4753-9/00); e
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99)

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VR TOTAL
MOISES PEREIRA DE FREITAS	125.000	50	125.000,00
ANTENOR PEREIRA DE FREITAS	125.000	50	125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 1986 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Antenor Pereira de Freitas** e **Moisés Pereira de Freitas**, com poderes e

atribuições de assinar, administrar os negócios sociais, financeiros e administrativos da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, assinando individualmente ou constituindo procuradores se necessário, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

Nos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios **ANTENOR PEREIRA DE FREITAS e MOISES PEREIRA DE FREITAS** farão *jus* a uma retirada a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, em até 06 (seis) meses, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Se algum dos sócios decidirem se retirar da sociedade, terá que comunicar por escrito os demais sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para consecução do objeto social, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gurupi - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Gurupi – TO, 17 de março de 2022.

MOISÉS PEREIRA DE FREITAS

ANTENOR PEREIRA DE FREITAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALURGICA DO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27782255104	ANTENOR PEREIRA DE FREITAS
40191729191	MOISES PEREIRA DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 11:15 SOB Nº 20220145180.
PROTOCOLO: 220145180 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203713725. CNPJ DA SEDE: 02060218000167.
NIRE: 17200076650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
METALURGICA DO NORTE LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 071/2022

ASSUNTO: Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

São Valério/TO, 06 de outubro de 2022.

ISENI ARRAES DE SOUSA
Gestora Municipal



AUTUAÇÃO

Comissão de Licitação

Assunto: Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 071

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

São Valério – TO, 13 de outubro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

“ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, “REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.”.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez e trinta horas, a comissão de designada pela Exma. Senhora Gestora Municipal, analisou as propostas apresentadas, relativas a, Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO, e as propostas apresentadas foram as seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	SINALFER	ARAGUA FER	METALNORTE
01	1.248,30	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME X1000 AZ150	R\$ 12,6533	R\$ 11,83	R\$ 12,17
02	19	CULMUEIRA GALV TRAPEZIO T-35	R\$ 31,5309	R\$ 39,66	R\$ 12,85
03	400	PARAFUSO AUT BROC 12X3/4 CHAV 5/16 (P/ TELHA METALICA)		R\$ 0,28	R\$ 0,38
TOTAL			R\$ 15.500,00	R\$ 15.000,01	R\$ 16.008,38

Após verificar as propostas apresentadas a comissão de licitação a comissão de licitação constatou que a proposta mais vantajosa para o município foi a ofertada pela empresa: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (ARAGUA FER), inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00, no valor global de R\$ 15.000,01 (Quinze mil reais e um centavo). Nada mais havendo a se tratar, sendo assim encerrado o procedimento, fazendo imprimir a ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela Comissão:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice Castro Nunes

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Paulo Divino de Araújo Reis
Membro 1º

Membro 2º



PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. Por se tratar de matéria já enfrentada por esta D. CPL, proceda a contratação direta, desde que demonstrada a regularidade com o Art. 24, da Lei n. 8.666/93.
02. Isto posto, entende, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 24, II, da Lei acima citada, que assim dispõe:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
03. Para atendimento à determinação do D. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assegure que a contratação seja procedida mediante estimativa de preços.

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica "**Situação de Dispensa de Licitação**" para a Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO, conforme preços constantes na Ata de julgamento das propostas de preços em anexo.

São Valério – TO, 13 de outubro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º

Membro 2º



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de substituir o telhado do CRAS, onde o mesmo foi danificado por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem manutenção.

Considerando ainda a necessidade de melhorar a estrutura, afim de proporcionar um ambiente confortável e acolhedor aos usuários.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério, 13 de outubro de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 017/2021

Cleonice Nunes

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Paulo Divino de Araújo Reis
Membro 1º

Membro 2º



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (ARAGUAFER), inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00, encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:

III - Justificativa do Preço: O preço apresentado pela empresa é compatível aos apresentados no mercado, sendo a sua proposta vencedora dentre as três cotações realizadas;

IV – Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Valério, 13 de outubro de 2022.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Membro 1º

Membro 2º



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007 /2022

Assunto: **Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.**

EMENTA: LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa a **Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO**, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 01).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem



receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços e aquisições, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei". (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº **9412/2018**. (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

São Valério, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

DIOGO SOUSA NAVES
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

14 de outubro de 2022.

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO, e dá outras providências. "

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de substituir o telhado do CRAS, onde o mesmo foi danificado por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem manutenção.

Considerando ainda a necessidade de melhorar a estrutura, afim de proporcionar um ambiente confortável e aconchegante aos usuários.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **Aquisição de material**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 14 do mês de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO
IZENI ARRAES DE SOUSA
Gestora Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

A Comissão de Licitação do Executivo Municipal de São Valério, em cumprimento à ratificação procedida pela Gestora Municipal a senhora: **ISENI ARRAES DE SOUSA**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação a seguir:

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO.

CONTRATADA: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (ARAGUAFER), inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00, situada na Rua Manuel da Rocha, nº 311, Qd. 333, Lt. 08, Setor Central, Gurupi/TO, CEP: 77.402-040.

DOTAÇÃO:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	244	2342	2.023	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/RECURSOS- NÃO VINCULADO A IMPOSTOS -1.660.0000.000000- FNAS									

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª **ISENI ARRAES DE SOUSA**.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

São Valério/TO, 14 de outubro de 2022.

Cleonice Castro Nunes

CLEONICE DE CASTRO NUNES DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar deste Prefeitura Municipal,
São Valério/TO, 14 / 09 / 2022

Emerson de Castro Ferraz
EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretária de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO /TO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal N. ° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

RESOLVE:

1.º - **HOMOLOGAR** o presente procedimento, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2.º - **ADJUDICAR** o Objeto a empresa: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (ARAGUAFER), inscrita no CNPJ sob o nº 37.228.837/0001-00, situada na Rua Manuel da Rocha, nº 311, Qd. 333, Lt. 08, Setor Central, Gurupi/TO, CEP: 77.402-040, no seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELHA TRAPEZIO T-35 GALVALUME X1000 AZ150	KG	1.248,30	R\$ 11,83	14.169,51
02	CULMUEIRA GALV TRAPEZIO T-35	UND	19	R\$ 39,66	723,03
03	PARAFUSO AUT BROC 12X3/4 CHAV 5/16 (P/ TELHA METALICA)	UND	400	R\$ 0,28	107,47
R\$ 15.000,01 (Quinze mil reais e um centavo)					

3.º - **DETERMINAR**, a proceder à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 17 dias de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO
ISENI ARRAES DE SOUSA
Gestora Municipal



ORDEM DE FORNECIMENTO

DO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA (ARAGUAFER)

Tendo em vista Aquisição de material de construção para manutenção do telhado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de São Valério/TO, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a execução do objeto.

São Valério/TO, 17 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO
ISENI ARRAES DE SOUSA
Gestora Municipal
Contratante

Recebi a presente Ordem de Fornecimento em 17 de outubro de 2022.

PEFINORTE – COMERCIO ATACADISTA DE
FERRAGENS LTDA (ARAGUAFER)
CNPJ nº 37.228.837/0001-00
Contratada